



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.439

## Dã Nova Denominação à Via Pública

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a se chamar "Avenida dos Trabalhadores", a atual Avenida do Contorno.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,  
05 de ABRIL de 1.989.

Euripedes Lima Andreani  
Prefeito Municipal

  
Angela Maria Paes Leme  
Secretária